



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 26.964.262/0001-60

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 - Centro
Campos dos Goytacazes RJ - CEP 28.035-501
Telefone/Fax (22) 210-12529
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

PORTARIA Nº 031/2019/DIR, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas para a solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de dispensa/isenção de Componentes Curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal Nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria Nº 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, Inciso V, alínea d, da Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 65 e 66 do Regimento Geral da FMC;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 030/2019/DIR de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de isenção de componentes curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

Art. 2º O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de um ou mais componentes curriculares dos Cursos de Graduação da FMC, com um ou mais componentes curriculares cursados em curso superior de Graduação em outras Instituições de Ensino Superior, devidamente

autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselhos Estaduais de Educação, quando for o caso.

Parágrafo único - O aproveitamento de estudos de componente curricular cursado poderá ser integral ou parcial, conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria Nº 030/2019/DIR de 27 de junho de 2019.

Art. 3º A solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de isenção de componentes curriculares, deve ser requerida pelo interessado, na Secretaria Acadêmica da FMC, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia de efetivação da primeira matrícula do discente em Curso de Graduação da FMC, e abrangendo todos os componentes curriculares da respectiva matriz curricular, nos quais o discente considere fazer jus.

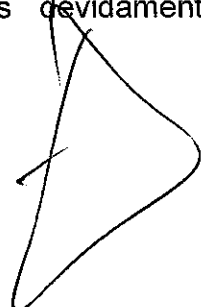
§1º Será aberta nova possibilidade de solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares não solicitados no prazo previsto no caput deste artigo, nos 07 (sete) dias úteis imediatamente antecedentes ao término do semestre/período da primeira matrícula do discente no Curso de Graduação da FMC.

§2º Não serão admitidas solicitações de aproveitamento de estudos requeridas fora do prazo estabelecido na presente portaria, bem como solicitações parceladas ao longo do curso.

Art. 4º Da análise de compatibilidade integral ou parcial de componentes curriculares cursados na IES de origem com os Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação da FMC procedida pela Comissão de Transferência, não caberá solicitação de reanálise nem nova solicitação, à Comissão de Equivalência, para aproveitamento dos mesmos componentes curriculares, em nenhuma hipótese.

Art. 5º No pedido de aproveitamento de estudos o(a) discente deverá apresentar formulário próprio (ANEXO A), devidamente preenchido, contendo os componentes curriculares da FMC nos quais deseja aproveitamento com os respectivos componentes curriculares já cursados em outra(s) IES.

Parágrafo único – O(A) discente solicitante deverá anexar ao formulário cópia autenticada do seu histórico escolar e os planos de ensino dos componentes curriculares cursados, contendo as ementas e conteúdos devidamente carimbados e assinados pela(s) IES de origem, para a análise.



Art. 6º O aproveitamento de estudos, somente será efetivado se o componente curricular a ser aproveitado tiver sido cursado há, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da data de conclusão do mesmo.

Art 7º A análise das solicitações de aproveitamento de estudos será procedida pela Comissão de Equivalência Curricular, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do período para solicitação dos discentes.

Parágrafo único - Da análise relativa ao aproveitamento de estudos de discentes já matriculados na FMC procedida pela Comissão de Equivalência, caberá apenas uma solicitação de reanálise, que poderá ser solicitada na Secretaria Acadêmica da FMC, mediante preenchimento de formulário (ANEXO B), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência, pelo discente, do resultado da primeira análise.

Art. 8º O(A)s discentes solicitantes de aproveitamento de estudos devem frequentar normalmente as aulas dos componentes curriculares para os quais foi solicitado o aproveitamento, até a conclusão da análise pela comissão e comunicação oficial pela Coordenação de Graduação do respectivo Curso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 035/2017/DIR, de 07 de agosto de 2017.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2019.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28.984.292/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
Av. Alberto Torres, 217 - Centro
Campos dos Goytacazes RJ - CEP 20.036-581
Telefone/Fax (22) 2101 2829
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 20/05/2012

PORTARIA 031/2019/DIR - ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA FINS DE ISENÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

À Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

_____, CPF ou RG nº _____, abaixo assinado(a), discente dessa IES, regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de Graduação em _____ no ano letivo de _____, venho, respeitosamente, requerer **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** do Componente Curricular _____, CH _____, considerando ter cumprido quando cursei o(s) Componente(s) Curricular(es) com _____ o(s) _____ respectivo(s) conteúdo(s) e CH(s): _____

_____ na (IES de origem) _____, no Curso de Graduação em _____ juntando para apreciação deste pedido, a documentação necessária. (Ementa(s) com CH(s) e Histórico Escolar)

Obs.: Conforme Portaria nº 030/2019/DIR, de 27 de junho de 2019 - Site: www.fmc.br

- Termos em que,
- P. Deferimento.
- Campos dos Goytacazes, ___/___/___

Assinatura conforme documento oficial

Análise da Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

Parecer da Comissão de Equivalência Curricular

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

| SITUAÇÃO | STATUS | DETALHAMENTO |
|--|--------|-------------------------------|
| 1 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem, percentual maior que 75% referente a carga horária e conteúdo, ficando ISENTA(O) de cursar o Componente Curricular | | <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
| 2 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual igual ou superior a 50% e inferior a 75%, referente a carga horária e conteúdo, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de Adaptação Programática | | <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
| 3 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual superior a 30% e inferior a 50%, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de Adaptação Curricular | | <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
| 4 – Cursar Quando a(o) solicitante cumpriu na IES de origem menos de 50% da carga horária e do conteúdo nos períodos subsequentes ao que está matriculado. | | <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |

Parecer aprovado na reunião da Comissão de Equivalência Curricular dia: ____/____/____

Assinaturas: _____

 Presidente da Comissão de Equivalência Curricular





FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28.964.252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 - Centro
Campos dos Goytacazes RJ - CEP 28.035-564
Telefone/Fax: (22) 2101.2929
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.314 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

PORTARIA Nº 031/2019/DIR - ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA FINS DE ISENÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES

À Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

CPF ou RG nº _____, abaixo assinado(a), discente dessa IES, regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de Graduação em _____ no ano letivo de _____, venho, respeitosamente, requerer **REANÁLISE** de Aproveitamento de Estudos do Componente Curricular

_____, CH _____, considerando ter cumprido quando cursei o(s) Componente(s) Curricular(es) com o(s) respectivo(s) conteúdo(s) e CH(s): _____

_____ na (IES de origem) _____, no Curso de Graduação em _____ juntando para apreciação deste pedido, a documentação necessária. (Ementa(s) com CH(s) e Histórico Escolar)

Obs.: Conforme Portaria nº 030/2019/DIR, de 27 de junho de 2019 - Site: www.fmc.br

Termos em que,

P. Deferimento.

Campos dos Goytacazes, ____/____/____

Assinatura conforme documento oficial

Análise da Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

Parecer da Comissão de Equivalência Curricular

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que:

| SITUAÇÃO | STATUS | DETALHAMENTO |
|--|--------|----------------------------------|
| 1 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem, percentual maior que 75% referente a carga horária e conteúdo, ficando ISENTA(O) de cursar o Componente Curricular | | _____ _____ _____ _____ |
| 2 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual igual ou superior a 50% e inferior a 75%, referente a carga horária e conteúdo, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de Adaptação Programática | | _____ _____ _____ _____ |
| 3 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual superior a 30% e inferior a 50%, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de Adaptação Curricular | | _____ _____ _____ _____ |
| 4 – Cursar Quando a(o) solicitante cumpriu na IES de origem menos de 50% da carga horária e do conteúdo nos períodos subsequentes ao que está matriculado. | | _____ _____ _____ _____ |

Parecer aprovado na reunião da Comissão de Equivalência Curricular dia: ____/____/____

Assinaturas: _____

 Presidente da Comissão de Equivalência Curricular

